

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 550-A, DE 1999

Estabelece alíquota mais gravosa, no âmbito do imposto de renda, para a remuneração pela exploração de obras audiovisuais estrangeiras.

### EMENDA ADITIVA Nº 1/00

Acrescente-se o art. 4º ao projeto, com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001."

Sala da Comissão, em            de            de 2001.

Deputada MARIA LÚCIA  
Relatora